

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 079 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, de forma permanente, o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Política Municipal de Educação do Município de Curral de Cima-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado e da família de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação de qualidade, conforme o artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — especialmente o artigo 56, que determina a comunicação ao Conselho Tutelar de casos de infrequência e evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a necessidade de garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído pela Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que orienta a atuação articulada dos diversos órgãos públicos e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) — que assegura o direito à educação inclusiva, em igualdade de condições e oportunidades;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes e metas voltadas à universalização da educação básica, e a continuidade de suas estratégias até a aprovação do novo PNE;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Curral de Cima, que preveem a adoção de ações intersetoriais voltadas à identificação, matrícula e permanência de crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Curral de Cima à plataforma Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo UNICEF e parceiros institucionais, como instrumento de fortalecimento da gestão pública e da rede de proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma permanente, uma política pública de enfrentamento à evasão e ao abandono escolar, articulando as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores;

CONSIDERANDO o dever do Município de adotar políticas públicas que assegurem o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, em regime de colaboração com o Estado e a União, conforme previsto nos artigos 211 e 227 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma permanente, o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, com a finalidade de identificar, registrar, acompanhar e promover o retorno à escola de crianças e adolescentes que estejam fora do ambiente escolar ou em risco de evasão.

Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar será executado de forma intersetorial, sob a coordenação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE OUTUBRO DE 2025

da Secretaria Municipal de Educação, contando com a participação dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Representantes da sociedade civil organizada, com atuação na área da infância.

§1º Os órgãos elencados neste artigo atuarão de maneira articulada, compartilhando informações e estratégias voltadas à garantia do direito à educação.

§2º Cada secretaria designará dois representantes – um titular e um suplente – para compor o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial tem como finalidade planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações do Programa Busca Ativa Escolar, promovendo a integração entre políticas públicas e o fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência.

§1º Compete ao Comitê Gestor:
I – elaborar o Plano de Ação Intersetorial anual da Busca Ativa Escolar;
II – monitorar indicadores de infrequência, abandono e evasão escolar;
III – acompanhar o cumprimento dos fluxos de comunicação entre as escolas, Conselhos Tutelares e secretarias envolvidas;
IV – fomentar campanhas e ações de mobilização social voltadas à valorização da escola;
V – propor formações continuadas para os profissionais envolvidos;

VI – elaborar e divulgar relatório anual de avaliação das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados pelo Programa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação operacional do Programa, devendo:

I – designar um(a) coordenador(a) municipal da Busca Ativa Escolar;

II – promover a articulação entre as escolas e os demais setores envolvidos;

III – acompanhar o registro e o monitoramento dos casos por meio da plataforma oficial do UNICEF;

IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

V – firmar parcerias com instituições estaduais, federais e organizações da sociedade civil para apoio técnico e operacional ao Programa.

Art. 5º O Programa Busca Ativa Escolar será estruturado em quatro eixos de ação:

- I – Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- II – Formação e capacitação dos profissionais;
- III – Monitoramento e análise de dados;
- IV – Mobilização social e comunitária.

Art. 6º O eixo de diagnóstico e planejamento intersetorial compreende o levantamento anual das situações de infrequência e abandono escolar, a identificação das causas e barreiras associadas, e a elaboração de planos locais de enfrentamento.

Art. 7º O eixo de formação e capacitação visa fortalecer as competências dos profissionais envolvidos, estimulando o trabalho interdisciplinar e o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 16 DE OUTUBRO DE 2025

compartilhamento de práticas exitosas na garantia do direito à educação.

Art. 8º O eixo de monitoramento e análise de dados buscará aprimorar o acompanhamento das informações educacionais e sociais do município, utilizando ferramentas tecnológicas e relatórios da plataforma Busca Ativa Escolar.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações entre as secretarias e órgãos parceiros deverá observar os princípios da confidencialidade, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 9º O eixo de mobilização social abrange ações de sensibilização junto às famílias e à comunidade, por meio de campanhas educativas, eventos e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 10 O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Legislativo, conselhos e entidades locais para colaborar na execução das ações do Programa.

Art. 11 O Programa Busca Ativa Escolar será avaliado de forma contínua e, anualmente, mediante análise dos indicadores de matrícula, frequência e permanência escolar, com base em relatórios elaborados pela coordenação municipal e validados pelo Comitê Gestor Intersetorial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral de Cima-PB,
16 de Outubro de 2025.

Adjimir Souza da Silva
Prefeito